

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0014001-92.2010.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Requerente: Julio Cezar Mancin
Requerido: Cristina Zulzke Fauvel

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

<u>Fl. 162v°</u>: **HOMOLOGO** a desistência do presente feito, em fase de execução, para fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Julgo, em consequência, **extinto o processo**, com fundamento no artigo 794, III, do Código de Processo Civil e torno inoperante a penhora de fl. 108.

Providencie-se o desbloqueio da restrição inserida sobre o veículo penhorado mediante ofício à **CIRETRAN** (fl. 100), bem como a baixa pelo **RENAJUD** (fl. 134).

Oficie-se ainda ao banco PANAMERICANO S.A. (fls. 135/137), dando-lhe ciência desta decisão.

Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, destruam-se os autos oportunamente.

P.R.I.

São Carlos, 25 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA